



PROCESSO	:	329908/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ASSUNTO	:	AUDITORIA
DESCRIÇÃO	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE NA OSCIP ADESCO
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste (ADESCO), representada por seu presidente Sr. Donizete da Silva, em face do Acórdão 189/2019-TP, cujo teor homologou parcialmente a medida cautelar adotada mediante o Julgamento Singular 319/ILC/2019.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do Recurso Ordinário apresentada na conclusão da instrução.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 21/11/2022.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

